



PREFEITURAMUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121- Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 56/2020 PREGÃO PRESENCIAL 37/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 -Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito municipal CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Euclides da Cunha Paulista, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 37/2020**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:EMERSON BEZERRA DA SILVA -EPP

Endereço: Rua AngeloCalabretta, nº389, letra A, Bairro Vila Aristarcho, Cep 19.013-32, Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

CNPJ.:36.688.418/0001-80

Representante legal:Celso Antonio dos Santos, Rg 10.554.116-3 SSP/SP, CPF:004.968.038-24

Lote	Item	Descrição	Unid	marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	DESINFETANTE 2L	UND	MAXXIMOS	1.000,0000	6,1500	6.150,00
1	2	DESINFETANTE 5 LTS	UND	MAXXIMOS	3.500,0000	11,5000	40.250,00
1	3	LAVA LOUÇAS 500 ML	UND	MAXXIMOS	600,0000	1,9500	1.170,00
1	4	DETERGENTE 500ML	UND	MAXXIMOS	1.500,0000	1,9500	2.925,00
1	5	AGUA SANITARIA 1 L	UND	MAXXIMOS	1.000,0000	3,2500	3.250,00
1	6	AGUA SANITARIA 2 LTS	UND	MAXXIMOS	3.500,0000	6,3000	22.050,00
1	7	AGUA SANITARIA 5L	UND	MAXXIMOS	3.500,0000	13,2000	46.200,00
1	8	SABÃO EM BARRA 1KG	UND	LIMPISSIMO	800,0000	8,6000	6.880,00
1	9	SABÃO EM PÓ 1 KG	UND	JUBY	1.500,0000	9,5000	14.250,00
1	10	BALDE PLASTICO 10 LTS	UND	CLV	200,0000	9,9000	1.980,00
1	11	BALDE PLASTICO 20L	UND	CLV	200,0000	14,9000	2.980,00
1	12	CESTO DE LIXO TELADO 10L	UND	CLV	150,0000	4,5000	675,00
1	13	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE C/ 4	UND	ESPONFLORA	500,0000	3,6000	1.800,00
1	14	ALCOOL 70% 1LT	UND	POLYMIX	1.500,0000	9,1000	13.650,00
1	15	QUEROSENE PERFUMADO	UND	MAXXIMOS	500,0000	12,8000	6.400,00
1	16	ALCOOL EM GEL 70% 420G	UND	MAXXIMOS	2.500,0000	10,2000	25.500,00
1	17	SACO DE LIXO 10L	UND	TP	500,0000	0,3500	175,00
1	18	SACO DE LIXO 15L (C/20 UNID. 39x58cm)	UND	TP	2.000,0000	4,5000	9.000,00
1	19	SACO DE LIXO 30L (C/10 UNID. 59x62cm)	UND	TP	2.000,0000	4,6000	9.200,00
1	20	SACO DE LIXO 50L (C/10 UNID. 63x80cm)	UND	TP	2.000,0000	4,8000	9.600,00
1	21	SACO DE LIXO 100L (75CM x 1,05M)	UND	TP	2.000,0000	1,0400	2.080,00
1	22	PRENDEDORES DE ROUPA MADEIRA 12 UND	UND	PARANA	350,0000	1,9000	665,00
1	23	PREGADORES DE ROUPA PLA´STICO 12 UND	UND	4 ESTAÇÕES	300,0000	3,0000	900,00
1	24	ESCOVA OVAL DE MADEIRA	UND	POLARES	200,0000	4,7000	940,00
1	25	FLANELA 100% ALGODÃO 28cm x 38cm	UND	MARTINS	1.000,0000	2,2500	2.250,00
1	26	ESPONJA DE NYLON PARA BANHO	UND	ESPONFLORA	200,0000	5,3000	1.060,00
1	27	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	MAXXIMOS	1.000,0000	3,9500	3.950,00
1	28	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 1KG	UND	INDAIA	200,0000	20,8000	4.160,00
1	29	PAPEL HIGIÊNICO 12 ROLOS 60m x 10cm	UND	ALVEFLOR	1.500,0000	17,8000	26.700,00
1	30	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS 30M	UND	ALVEFLOR	8.000,0000	3,6500	29.200,00



PREFEITURAMUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121- Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	31	PAPEL TOALHA 2 UND	UND	PEGG	1.700,0000	5,8000	9.860,00
1	32	MULTI-INSETICIDA 273 ML	UND	DTX	300,0000	11,4000	3.420,00
1	33	AMACIANTE DE ROUPAS 2LT	UND	MAXXIMOS	3.500,0000	6,0000	21.000,00
1	34	AROMATIZADOR 360ML/305ML	UND	ULTRA	500,0000	10,5000	5.250,00
1	35	PANO DE CHÃO XADREZ	UND	PL	800,0000	4,9000	3.920,00
1	36	PANO DE CHÃO BRANCO	UND	PL	800,0000	4,8000	3.840,00
1	37	VASSOURA CAIPIRA	UND	STUQUI	300,0000	16,0000	4.800,00
1	38	VASSOURA DE NAYLON C/ CABO	UND	POLARES	500,0000	9,9000	4.950,00
1	39	RODO 45 CM - PLASTICO	UND	BLEKALT	300,0000	8,9000	2.670,00
1	40	RODO 55 CM - PLASTICO	UND	BLEKALT	300,0000	9,9000	2.970,00
1	41	ESPONJA MULTIUSO 109cm x 72cm x 20cm	UND	ESPONFLORA	200,0000	1,2000	240,00
1	42	PAR DE LUVAS DE LATEX P	UND	LALAN	1.000,0000	4,9000	4.900,00
1	43	PAR DE LUVAS DE LATEX M	UND	LALAN	1.000,0000	4,9000	4.900,00
1	44	PAR DE LUVAS DE LATEX G	UND	LALAN	1.000,0000	4,9000	4.900,00
1	46	SABÃO LIQUIDO 5 LTS	UND	MAXXIMOS	3.000,0000	24,8000	74.400,00
1	47	SACO DE LIXO 200 LITROS	UND	TP	1.000,0000	1,4000	1.400,00
1	48	INTERCAP - DETERGENTE ÁCIDO AUTOMOTIVO FL	UND	MAXXIMOS	500,0000	64,0000	32.000,00
1	49	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 5L	UND	MAXXIMOS	500,0000	58,5000	29.250,00
Total do Fornecedor							510.660,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene para diversos setores da municipalidade pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 37/2020**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-2375** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



PREFEITURAMUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121- Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJda contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 37/2020**e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20%(vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURAMUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121- Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 37/2020** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 11 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

EMERSON BEZERRA DOS SANTOS- EPP

Celso Antonio dos Santos

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Nome



PREFEITURAMUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121- Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão PRESENCIAL nº37/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversos setores da municipalidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:EMERSON BEZERRA DA SILVA EPP

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista, 11/09/2020.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Christian F.lkeda
PrefeitoMunicipal

EMERSON BEZERRA DOS SANTOS- EPP

Celso Antonio dos Santos
Representante Legal